



PROJETO DE RESOLUÇÃO PRS/0002.3/2018



Dispõe sobre a autorização prévia do Plenário para a realização de contratação envolvendo valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Toda contratação realizada pela Assembleia Legislativa, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), deve ser precedida de autorização do Plenário, por meio de projeto de resolução da Mesa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Marcondes

Lida no Expediente
77ª Sessão de 20/03/18
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
Secretário



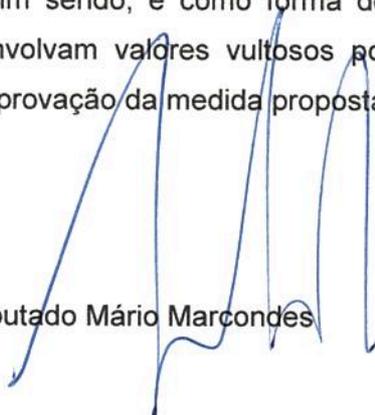
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução que ora proponho guia-se no sentido de prestigiar os princípios que subordinam a administração pública, quais sejam, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todos insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição da República.

Acredito que, caso a regra projetada na presente proposição estivesse em vigor, o Plenário não teria autorizado a dispendiosa aquisição de imóvel, ou seja, R\$ 83.000.000,0 (oitenta e três milhões de reais), amplamente noticiada, para nele estabelecer a sede administrativa desta Casa de Leis, em momento tão inapropriado, no qual a sociedade clama por parcimônia.

Além disso, os recursos envolvidos em tal aquisição poderiam ter sido destinados, por exemplo, ao Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais, como forma de minimizar a grave situação da assistência à população na área da saúde.

Assim sendo, e como forma de democratizar as decisões acerca de contratações que envolvam valores vultosos por parte deste Parlamento, conto com meus Pares para a aprovação da medida proposta.


Deputado Mário Marcondes